



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Defesa dos Direitos da mulher
para os devidos fins.

Em 02/04/19

Piauiz

Conceição de Maria Lagos Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Gessivaldo Isaías

para relatar.

Em 08/04/2019

Isaías

Presidente da Comissão de Defesa
dos Direitos da Mulher

CDDM - Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Processo AL nº 15857/17:- Projeto de Lei nº122/17 que "Instituir, em todo o Piauí, o aplicativo Salve Maria como política de Estado permanente de combate e enfrentamento á violência contra mulher e de atendimento policial de meninas e mulheres em situação de violência flagrância conforme a Resolução Conjunta nº001/17, de 16 de março de 2016 e dá outras providências.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autora: Deputada Flora Izabel (PT)

Relator: Deputado Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva (PRB)

PARECER CDDM Nº /19

I - Relatório

I – BREVE RELATO DO PEDIDO

O presente Projeto de Lei nº122/17 de autoria da Deputada Flora Izabel, trata acerca de instituir, em todo o Piauí, o aplicativo Salve Maria como política de Estado permanente de combate e enfrentamento á violência contra mulher e de atendimento policial de meninas e mulheres em situação de violência flagrância conforme a Resolução Conjunta nº001/17, de 16 de março de 2016 e dá outras providências.

A legalidade do referido processo foi analisado perante a Comissão de Constituição e Justiça e o voto foi pela aprovação da Matéria.

Examinado a questão, passe-se a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA ANÁLISE

Anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos, tendo em vista já ter sido aprovada na Comissão de Constituição e Justiça desta casa.

O objetivo principal da proposição é instituir e oferecer, de forma gratuita, a população do Estado do Piauí um aplicativo que tem por finalidade prevenir e enfrentar situações à violência contra a mulher, dando atendimento policial a meninas e mulheres que estão em situações de flagrância (fase investigatória) ou na investigatória, sendo compostos dos botões: Pânico, Denuncia e Instruções de Uso. Estas atribuições serão da Secretaria de Segurança Pública do Estado a responsabilidade pela operacionalização do aplicativo, produção de dados estáticos, relatórios, controle e monitoramento das chamadas e registros.

Merece destaque que segundo levantamento do Instituto Datafolha encomendado pela ONG Fórum Brasileiro de Segurança Pública, mais de 1,6 milhão de mulheres foram espancadas ou sofreram tentativas de estrangulamento no Brasil no ano de 2018, enquanto 22 milhões de brasileira foram vítimas de assédio no mesmo ano. São números aterrorizantes como estes que demonstram a importância do referido projeto para vida das mulheres piauienses, já que, é necessário que o Poder Público ofereça uma proteção maior para essas vítimas, possibilitando ainda que obtenham ajuda num momento de grande necessidade.

Por fim, considerando o que foi analisado até o presente momento, a iniciativa reveste-se de relevante interesse público, uma vez que promove o combate e o enfrentamento à violência contra a mulher no Estado do Piauí.

Eis o Relatório.

II - Voto do Relator

Destarte, ante o exposto, o nosso voto é **pela aprovação** do Projeto de Lei nº122/17 de autoria da Deputada Flora Izabel. É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

III - Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, após discussão e votação da matéria, delibera:

() **pelo acatamento do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() **pela rejeição do Voto do Relator**, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 20 de maio de 2019.

**Deputado Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva
relator**

